CONTRATO N° 12/2023
PROCESSO Nº 90022289
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES E A EMPRESA NATHALIA D FELIPE MP COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES**, doravante denominada simplesmente **CETURB/ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010 – 002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Marcus Perozini de Araújo**, brasileiro, divorciado, Advogado e Pós Graduado em Direito Público com ênfase em Gestão Pública, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.453.657-46, portador da Carteira de Identidade nº 2.212.704 - SSP/ES, Diretor Presidente em exercício, e Sra. **Madalena Santana Gomes**, brasileira, divorciada, Pedagoga e Mestre em Gestão Pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 880.677.697-53, portadora da Carteira de Identidade nº 680.688 – SSP/ES, Diretora Administrativa e Financeira, e do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **NATHALIA D FELIPE - MP COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA**, situada na Rua América nº 1164, loja 01, Jardim América, Cariacica/ES, CEP: 29.140-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.950.184/0001-11, representada neste ato pela Sra. **Nathália Dias Felipe**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.889.877-00, portadora da carteira de identidade n° 3.676.983/SSP/ES, residente e domiciliada em Vila Velha/ES, gerente administrativa, têm entre si, justa e contratada, **A CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE UNIFORMES**, conforme Processo **CETURB/ES 90022289**, de acordo com a Lei n° 13.303/16 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC de e suas alterações posteriores, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, amparado pelo **inciso II do Art. 107 do RILC**, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de **03/05/2023**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE UNIFORMES,** conforme proposta comercial apresentada pela Contratada, de acordo com descrito no Termo de Referência – **Anexo I** e no Catálogo de Uniformes – **Anexo II** deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 21, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Pelo fornecimento aqui ajustado a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R$ 60.743,84 (sessenta mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, de acordo com a tabela abaixo, conforme apresentado pela mesma em sua proposta comercial, parte integrante deste Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD PEÇAS	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	Camisa social (agente transporte e vistoriador – masculina)	340	75,79	25.768,60
02	Camisa social (agente transporte com manga feminina)	25	72,74	1.818,50
03	Camisa social (chefe regional – masculina/feminina)	70	75,79	5.305,30
04	Jaleco vistoriador	12	89,31	1.071,72
05	Jaqueta masculina	82	105,43	8.645,26
06	Blazer (agente transporte – feminino)	05	147,34	736,70
07	Calça jeans (agente transporte, vistoriador e chefe regional – masculina)	246	66,76	16.422,96
08	Calça jeans (agente transporte – feminina)	10	97,48	974,80
VALOR TOTAL				**60.743,84**

3.2 - O valor estipulado para o presente contrato permanecerá fixo e irreajustável durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrá por conta do orçamento próprio da CETURB/ES.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO, DA DURAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma da lei.

5.2 – O prazo de execução dos uniformes será de **60 (sessenta) dias corridos**, conforme Anexo I, ficando a vigência restante como prazo de confecção de amostra, definição de numeração, conferência, recebimento e pagamento, além de outros fatores imprevisíveis que possam postergar a conclusão do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - A contratada apresentará à Comissão Gestora do contrato a Nota Fiscal no valor total executado, até o terceiro dia útil posterior ao recebimento definitivo do objeto, devendo a Comissão atestá-la para pagamento.

6.2 - A **Contratada** deverá manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

6.3 - A **Contratante** pagará à **Contratada** pelo fornecimento, **até o 5° (quinto) dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada.

6.4 – À Comissão Gestora do Contrato caberá a análise e aprovação dos serviços executados, devendo atestar o recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura apresentada.

6.5 - Incumbirá à **Contratada** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da Nota Fiscal apresentada, a ser revisto e aprovado pela **Contratante**, juntando-se à respectiva nota a discriminação dos serviços efetuados.

6.6 - Em caso de comprovada impossibilidade operacional de atendimento ao inciso anterior dentro do prazo estabelecido nesta cláusula para pagamento, será o objeto contratual recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, cabendo à **Contratante** efetuar o pagamento à **Contratada** naquele prazo, sendo compensada no pagamento subseqüente qualquer diferença apurada.

6.7 - Quando fatos supervenientes ocorridos por culpa exclusiva da **Contratante** determinarem a postergação do pagamento dos valores regularmente faturados, sobre estes incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \left[\left(1 + \frac{0{,}0315}{100} \right)^{ND} - 1 \right]$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira
VF = Valor da Fatura ou Nota Fiscal, referente ao mês em atraso
ND = Número de dias em atraso

6.8 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **Contratada** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para a **Contratante**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - COMPETE À CONTRATADA:

a) efetuar os serviços objeto deste Contrato, dentro dos padrões técnicos exigidos, diretamente;

b) responsabilizar-se pela qualidade e padrão dos serviços executados, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do Contrato;

c) atender aos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

d) informar ao **Contratante**, quando solicitado, a posição dos serviços;

e) a Contratada fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, além de todas as condições de regularidade exigidas.

II - COMPETE À CONTRATANTE:

a) informar a **Contratada** os nomes dos funcionários da **Contratante** autorizados a manter contato com a **Contratada** e assinar os documentos comprobatórios do atendimento;

b) solicitar, receber e avaliar as amostras apresentadas, definir os tamanhos e quantidades, bem como receber, conferir e atestar o recebimento dentro dos prazos estabelecidos;

c) efetuar o pagamento da Nota Fiscal no prazo previsto neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1 – As aquisições e os serviços descritos na Cláusula Primeira serão efetuados conforme proposta comercial da **Contratada**, parte integrante deste Contrato, ressalvadas como não escritas as condições nela estipuladas que contrariem as demais disposições deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 13.303/2016, Art. 83, e no RILC, Art. 172, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo elas:

I - advertência;

II - multa moratória, em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

III - multa compensatória, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB/ES, por até 02 (dois) anos;

§1º A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) no caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
b) no caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;
c) nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§2º Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua manifestação. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida junto a Tesouraria da CETURB/ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada.

§3º As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Poderá ocorrer rescisão do presente contrato nas formas previstas nos artigos 168 a 170 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, com as consequências nele previstas. A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral da CETURB/ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CETURB/ES;
III - judicial, nos termos da legislação.

§1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1° será de 90 (noventa) dias.

§3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O Diretor Presidente da CETURB/ES designará formalmente a Comissão Gestora responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

12.1 - Representará a Contratada como preposto, o Sr. **Miguel Thadeu Ribeiro**, inscrito no CPF sob o nº 493.081.307-72.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca de Entrância Especial do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 29 de Maio de 2023.

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES
CONTRATANTE

NATHÁLIA D FELIPE – MP COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA
CONTRATADA

NATHALIA D FELIPE MP COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI:30950184000111
Assinado de forma digital por NATHALIA D FELIPE MP COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI:30950184000111
Dados: 2023.05.29 17:18:58 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Fernanda de Assis Rezende

CPF/MF nº: 055.397.417-36

2) Nome: Simone Batista

CPF/MF nº: Simone Batista

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência (TR) trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes, a serem utilizados por empregados da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, nas seguintes Ocupações: **Agente de Transporte, Vistoriador e Chefe Regional**. A Contratada deverá fazer uso de tecidos confortáveis, práticos, resistentes e de boa conservação, conforme Anexo I – Especificação detalhada do objeto e detalhes para produção no Anexo II – Catálogo de Uniformes, utilizando cores que traduzam a cultura e a imagem da Contratante, sempre atentando para a Missão, a Visão e os Valores da Organização.

2. JUSTIFICATIVA

Promover a renovação dos uniformes de uso diário dos empregados da CETURB/ES, nas Ocupações de Agente de Transporte, Vistoriador e Chefe Regional, com objetivo de identificação, segurança, padronização e uso adequado de roupas para o ambiente do serviço público.

Os benefícios que o uso do uniforme traz são diversos e vão desde o conforto e economia de tempo e dinheiro à adequação do ambiente de trabalho, refletindo profissionalismo e respeito.

O uniforme profissional tornou-se sinônimo de economia, praticidade, modernidade, conforto, segurança, durabilidade e, atualmente, é um componente que contribui para estimular a autoestima dos empregados, além de divulgar a imagem e a marca da empresa.

3. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para os empregados da CETURB/ES, com base na Proposta apresentada pela Contratada, parte integrante deste Contrato, bem como Especificação detalhada do objeto – Anexo I e no Catálogo de Uniformes – Anexo II, para um período de 12 (doze) meses, reforçando a imagem da organização frente à sociedade capixaba, proporcionando economia, satisfação e estimulando a autoestima de seus empregados.

4. PÚBLICO ALVO

O **público alvo** é composto por empregados da CETURB/ES, conforme quantitativo abaixo especificado:

- **Agente de Transporte:**
  - **Masculino: 64**
  - **Feminino: 05**

- **Vistoriador: 04**
- **Chefe Regional: 14**

QUADRO I

Item	Especificação	Qtd. de Empregados	Qtde por Empregado	Qtd. Peças
1	Camisa Social (Agente Transporte e vistoriador - Masculina)	68	5	**340**
2	Camisa Social (Agente Transporte com manga - Feminina)	05	5	**25**
3	Camisa Social (Chefe Regional - Masculina/ Feminina)	14	5	**70**
4	Jaleco Vistoriador	04	3	**12**
5	Jaqueta Masculina	82	1	**82**
6	Blazer (Agente de Transporte - Feminino)	05	1	**5**
7	Calça Jeans (Agente Transporte, Vistoriador e Chefe Regional - Masculina)	82	3	**246**
8	Calça Jeans (Agente Transporte - Feminina)	05	2	**10**
Total de Peças				**790**

5. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A CONTRATADA deverá produzir os uniformes com base nas especificações constantes deste Anexo I, na proposta apresentada e nos modelos apresentados no Anexo II – Catálogo de Uniformes, de acordo com a quantidade e numeração padrão dos itens citados no Quadro I, constante do Item 4 deste Termo de Referência, após sinalização da Contratante (Comissão Gestora).

5.1.1 Em caso de divergência, prevalecerá o constante da proposta da Contratada.

5.2 A CONTRATADA deverá submeter à Comissão Gestora designada pela CETURB/ES conforme Item 7.1, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, amostras com pelo menos 01 (um) item de cada modelo do rol de peças apresentadas no Catálogo de Uniformes, devidamente identificados em tamanhos padronizados de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para análise e aprovação.

1. **Tabela de Medidas correspondente em centímetros: Masculino e Feminino**

Medidas	36 PP	38 P	40 M	42 G	44/46 GG
Busto					
Cintura					
Comprimento braços					
Comprimento pernas					
Ombro					
Quadril					

2. **Protótipo das peças abaixo relacionadas, em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato:**

a) Camisa social masculina;
b) Camisa social feminina com manga.
c) Jaleco Vistoriador;
d) Jaqueta masculina;
e) Blazer feminino;
f) Calça jeans;

5.2.1 As amostras, devidamente identificadas, deverão ser apresentadas à Comissão Gestora para análise: do tecido, da costura da confecção, da gola, do bolso, do bordado da logo, enfim da apresentação das peças. A não apresentação das peças piloto no prazo estabelecido no Item 5.2 implica na aplicação das penalidades previstas em lei.

5.2.2 As amostras deverão ser entregues à Comissão Gestora, na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, Sala 510, de 08h as 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta feira, telefone (27) 3232 4554, acompanhadas de relação em duas vias, em papel timbrado, contendo: razão social da Contratada, nome e número de telefone do representante para contatos, número e especificação das peças apresentadas, conforme Termo de Referência.

5.2.3 As peças produzidas nesta etapa pela Contatada fazem parte das peças a serem adquiridas neste contrato, desde que aprovadas pela Comissão Gestora. Não serão adquiridas e aproveitadas as peças que em função do tamanho, não forem adequadas aos empregados a que se destinam.

5.3 De posse das peças e modelos, no tamanho padrão produzido para adultos dos sexos masculino e feminino, a Comissão Gestora definirá em um prazo de **10 (dez) dias úteis**, o quantitativo de peças a ser confeccionado por modelo e tamanho conforme Quadro I. A Comissão

Gestora comunicará à Contratada os tamanhos e a quantidade por modelo a ser produzida, em atendimento ao prazo estabelecido no Item 5.4.

5.4 A **entrega** dos produtos discriminados neste Termo de Referência será realizada pela contratada, na sede da CETURB/ES, no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da aprovação das amostras e definição do quantitativo a ser confeccionado por modelo e tamanho pela Comissão Gestora da CETURB/ES, conforme Item 5.2.2 e 5.3.

5.5 Os uniformes devem corresponder às especificações da proposta em conformidade com a especificação detalhada do objeto - Anexo I e do Catálogo de Uniformes - Anexo II, bem como aos quantitativos constantes, conforme item 04 deste Termo de Referência.

5.6 Todas as peças deverão conter etiqueta informando: tamanho, marca, composição do tecido, instrução de lavagem e conservação da peça, conforme determinação do INMETRO.

5.7 Os uniformes deverão ser entregues acondicionados em embalagens individuais, adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

5.8 O recebimento do material licitado está condicionado à conferência, avaliação qualitativa, quantitativa e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Edital, no Regulamento de Licitações e Contratos - RILC e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.9 Os ajustes que se fizerem necessários para que o uniforme esteja em perfeitas condições de uso, ficarão sob a responsabilidade do empregado da CONTRATANTE.

5.10 Caso os tecidos ou cores especificadas pela CONTRATANTE tenham saído de linha, a CONTRATADA deverá apresentar produto similar ao especificado para prévia aprovação da Comissão Gestora, responsável pelo acompanhamento e recebimento e distribuição dos uniformes.

5.11 Após a entrega dos uniformes pela Contratada, a Comissão Gestora solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades relativas à confecção e acabamento das peças que forem verificadas durante a distribuição dos uniformes aos empregados, podendo solicitar até mesmo a substituição das peças defeituosas por novas peças, que deverão ser entregues pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação da Comissão Gestora.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 O detalhamento dos itens a serem bordados (cor da linha, tamanho e modelo da letra) serão disponibilizados pela CETURB/ES à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2 A arte final da logomarca da CETURB/ES, incluindo as cores, a ser bordada nas peças, deverá corresponder ao modelo definido pela CETURB/ES no Anexo II deste Termo de Referência.

6.3 Correrão por conta da Licitante Vencedora todas as despesas com envio das peças, embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

6.4 Será admitida variação dimensional, após lavagem, de no máximo dois centímetros em qualquer direção.

6.5 A Contratada garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante o período de no mínimo 06 (seis) meses, obrigando-se a sanar qualquer irregularidade que porventura o mesmo venha a apresentar, através da troca de todo o material defeituoso ou deteriorado.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 A CETURB/ES designará, formalmente, uma comissão de três a cinco empregados, responsável pelo acompanhamento do processo de desenvolvimento, confecção, recebimento e distribuição dos uniformes aos empregados, em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência.

7.1.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO GESTORA

a) Receber da Contratada as amostras de numeração padrão das peças definidas nos Itens 5.1 e 5.2 deste Termo de Referência.

b) Definir o quantitativo de uniformes a serem confeccionados pela Contratada junto aos empregados, por tamanho/modelo, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento das amostras conforme Itens 5.1 e 5.2.

c) Receber as amostras de uniformes verificando: costura da confecção, gola, bolso, bordado, botões, autorizando a Contratada a confeccionar os uniformes;

d) Receber os uniformes prontos conferindo etiqueta contendo tamanho, marca, composição do tecido, instrução de lavagem e conservação da roupa, bem como a quantidade e qualidade das peças;

e) Receber e atestar o pagamento da Nota Fiscal Eletrônica da prestação dos serviços de Fornecimento dos Uniformes.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Cumprir fielmente o contrato.
b) Enviar as faturas relativas aos uniformes entregues nos prazos e demais requisitos do contrato, para serem atestadas e encaminhadas para pagamento.
c) Manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.
d) Informar à Comissão Gestora sobre o andamento do processo de desenvolvimento e demais ocorrências relevantes à tomada de decisão por parte da CETURB/ES.
e) A CONTRATADA designará formalmente um Preposto para acompanhamento do contrato de prestação dos serviços, **lotado em um dos municípios que compõem a Região Metropolitana da Grande Vitória (Vila Velha, Vitória, Serra, Cariacica ou Viana).**

NATHALIA D FELIPE MP COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI:30950184000111

Assinado de forma digital por NATHALIA D FELIPE MP COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI:30950184000111
Dados: 2023.05.30 09:43:00 -03'00'

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificações Detalhadas do Objeto	
Item	**Produto - Descrição**
1	**CAMISA SOCIAL (AGENTE DE TRANSPORTE E VISTORIADOR - MASCULINO)**, manga curta, tecido plano (67% algodão e 33% poliéster), na cor azul royal, com 01 bolso superior bordado com logomarca da CETURB/ES, abertura porta caneta, gola c/ pesponto c/½ cm, manga com pesponto c/3 mm de largura, prega c/ 1 cm, bainha na manga com 2 cm e na barra com 1 cm, etiqueta fixada no interior da peça contendo identificação de tamanho e composição de tecidos, embalado individualmente, tamanho P/M/G/GG/XG.
2	**CAMISA SOCIAL (AGENTE DE TRANSPORTE COM MANGA - FEMININA),** manga curta, tecido plano, slim, (67% algodão e 33% poliéster), na cor azul royal, com 01 bolso superior bordado com logomarca da CETURB/ES, gola c/ pesponto c/ 3 mm, bainha na manga com 1,5 cm de largura e na barra com 1 cm de largura, etiqueta fixada no interior da peça contendo identificação de tamanho e composição de tecidos, embalado individualmente, tamanho P/M/G/GG/XG.
3	**CAMISA SOCIAL (CHEFE REGIONAL)*,** manga curta, tecido plano (67% algodão e 33% poliéster), na cor cinza, com 01 bolso superior bordado com logomarca da CETURB/ES, abertura porta caneta, gola c/ pesponto c/½ cm, manga com pesponto c/3 mm de largura, prega c/ 1 cm, bainha na manga com 2 cm e na barra com 1 cm, etiqueta fixada no interior da peça contendo identificação de tamanho e composição de tecidos, embalado individualmente, tamanho P/M/G/GG/XG.
4	**JALECO VISTORIADOR,** em brim leve, na cor azul royal, com fita refletiva nas mangas e costa branca, 3 bolsos e manga esquerda c/ bordado com a logomarca da CETURB/ES em branco, pesponto na manga, gola e ombro, bainha na manga com 2 cm e na barra com 1 cm e silk-screen branco em conformidade com esboço no catalogo de uniformes em anexo II.
5	**JAQUETA (AGENTE DE TRANSPORTE, VISTORIADOR e CHEFE REGIONAL),** em gabardine de microfibra na cor azul royal em tecido 100% poliéster com Zíper destacável grosso de nylon c/ 80 cm, forração interna failet e logomarca da CETURB/ES na parte superior esquerda e demais detalhes para produção em conformidade com o catalogo de uniformes no anexo II.
6	**BLAZER (AGENTE DE TRANSPORTE - FEMININA),** em two way azul royal, logomarca da CETURB/ES bordada no peito na parte superior esquerda, c/ forro em failet, sem punhos e botões, bolso fenda nas laterais e preso nos recortes, barra sem elásticos, sem recortes no ombro e sem pregas nas costas.
7	**CALÇA JEANS (AGENTE DE TRANSPORTE, VISTORIADOR e CHEFE REGIONAL),** em jeans na cor azul noite mod. tradicional, c/ pesponto cor a definir, mosca para cinto, bolso porta moeda c/ costura, com 2 (dois) bolsos traseiros sem bordado e 2 (dois) bolsos na parte frontal.
8	**CALÇA JEANS (AGENTE DE TRANSPORTE - FEMININA),** em jeans na cor azul noite c/ stretch, c/ pesponto na cor a definir, mosca para cinto, bolso porta moeda c/ costura, com 2 (dois) bolsos traseiros sem bordado e 2 (dois) bolsos na parte frontal.

OBS: Os detalhes para produção das peças estão descritos no anexo II – Catálogo de uniformes

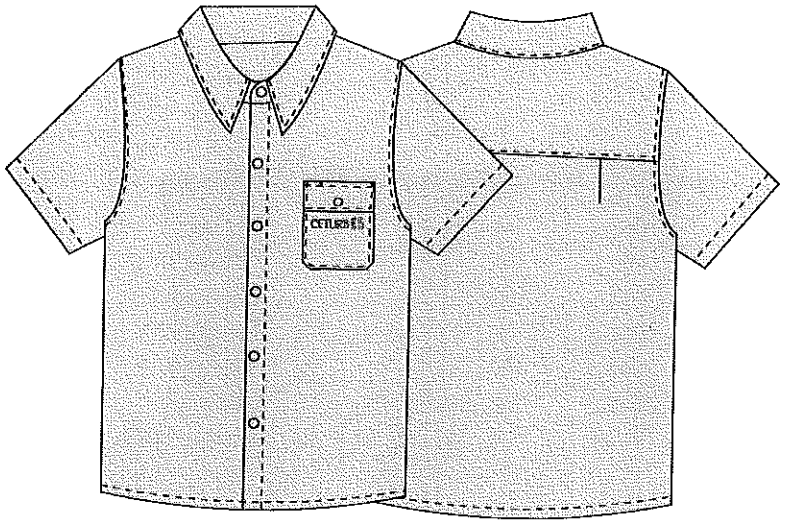
ANEXO II

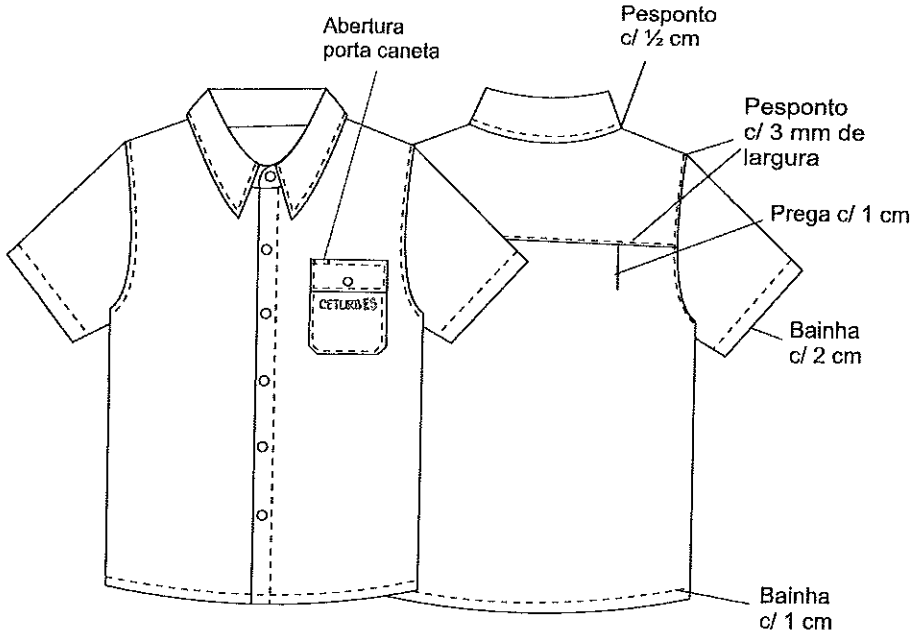
CATÁLOGO DE UNIFORMES

(27) 3232-4500
ceturb@ceturb.es.gov.br
www.ceturb.es.gov.br
Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

FICHA TÉCNICA DE PRODUTO

AGENTE DE TRANSPORTE E VISTORIADOR MASCULINO

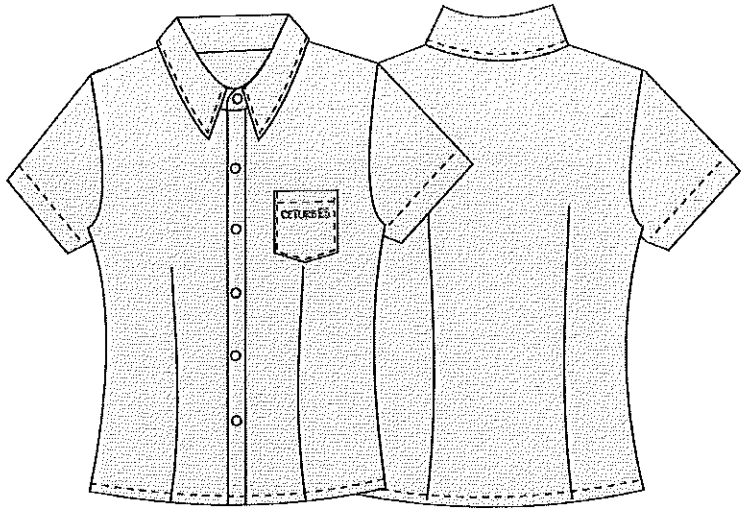


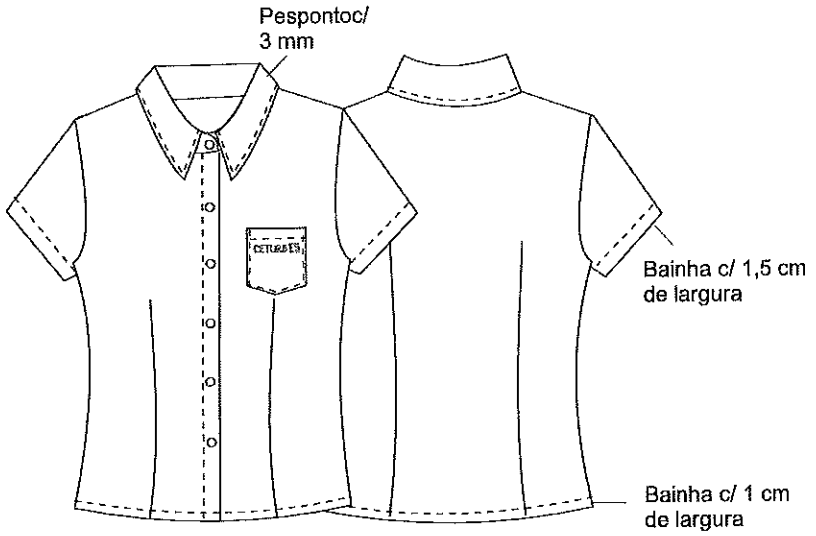


CETURBES

FICHA TÉCNICA DE PRODUTO

AGENTE DE TRANSPORTE FEMININO

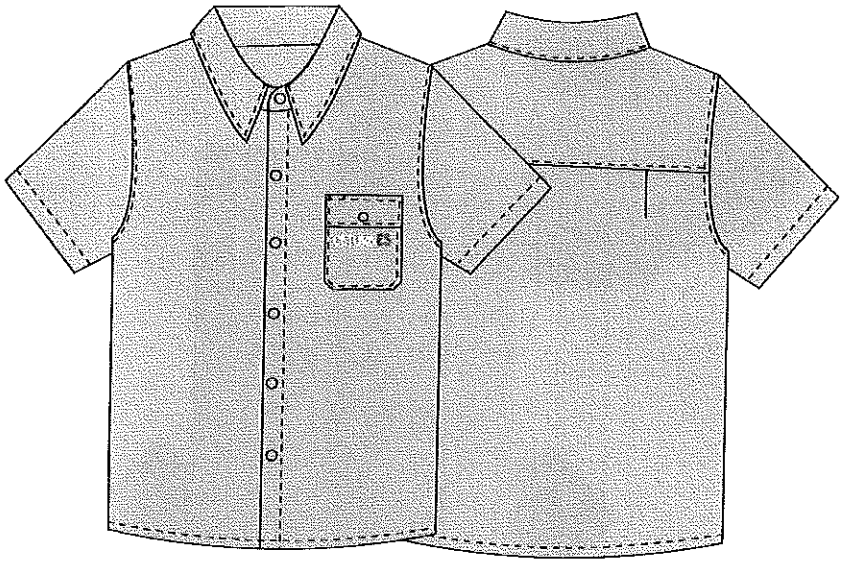


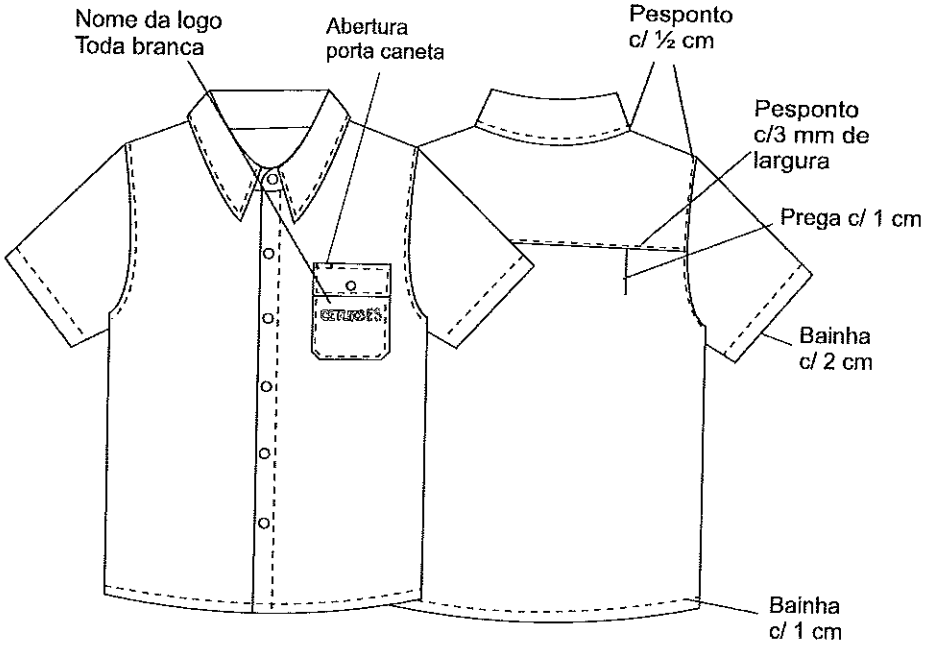


CETURBES

FICHA TÉCNICA DE PRODUTO

CHEFE REGIONAL MASCULINO / FEMININO



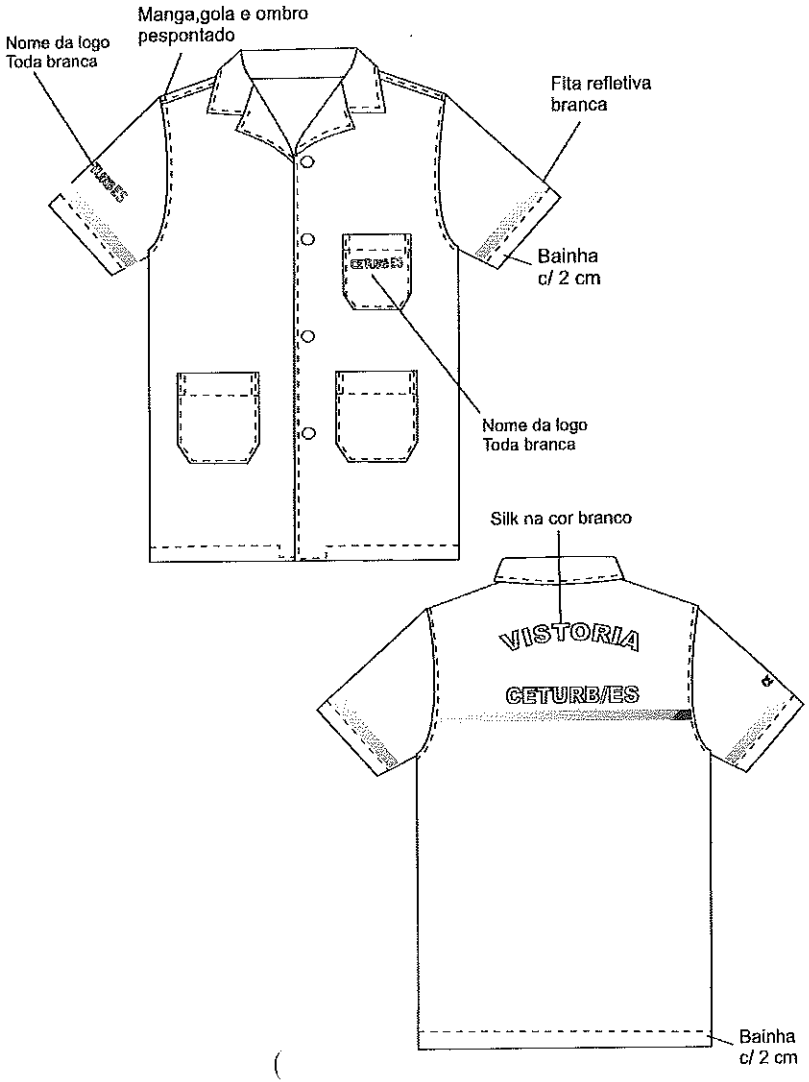


CETURBES

FICHA TÉCNICA DE PRODUTO

JALECO VISTORIADOR MASCULINO



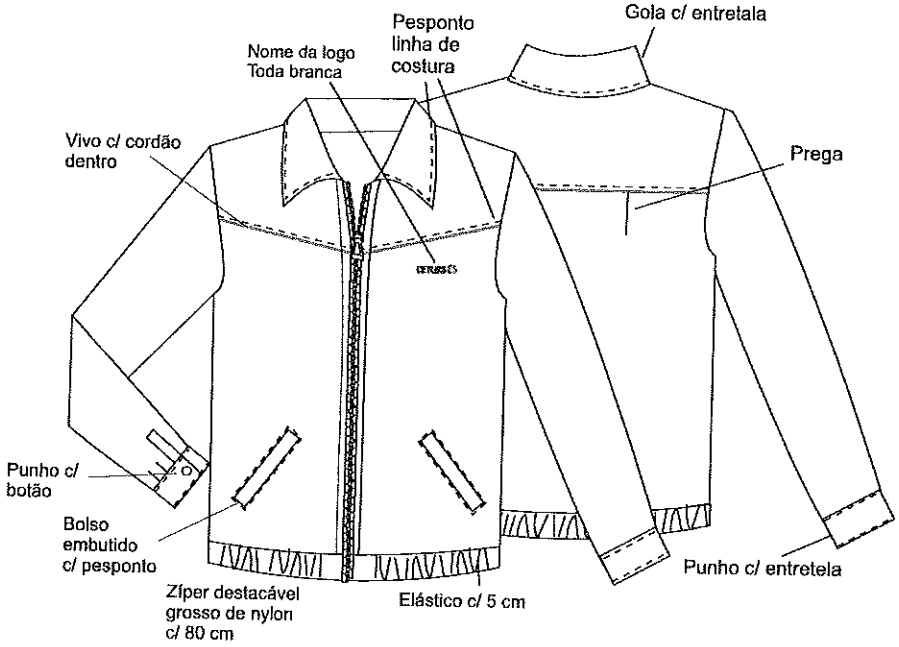


CETURB ES

FICHA TÉCNICA DE PRODUTO

JAQUETA MASCULINA



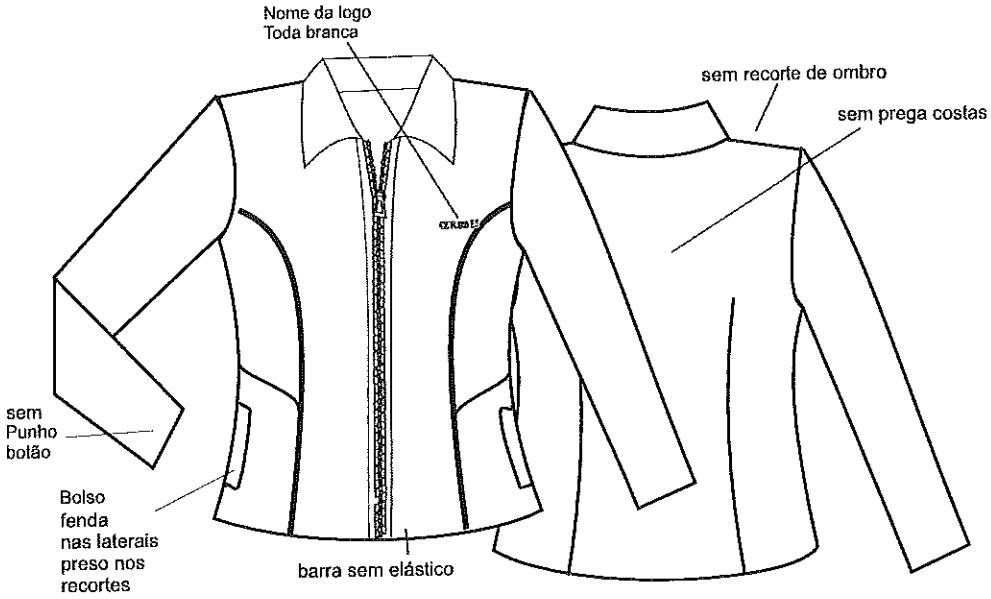


CETURBES

FICHA TÉCNICA DE PRODUTO

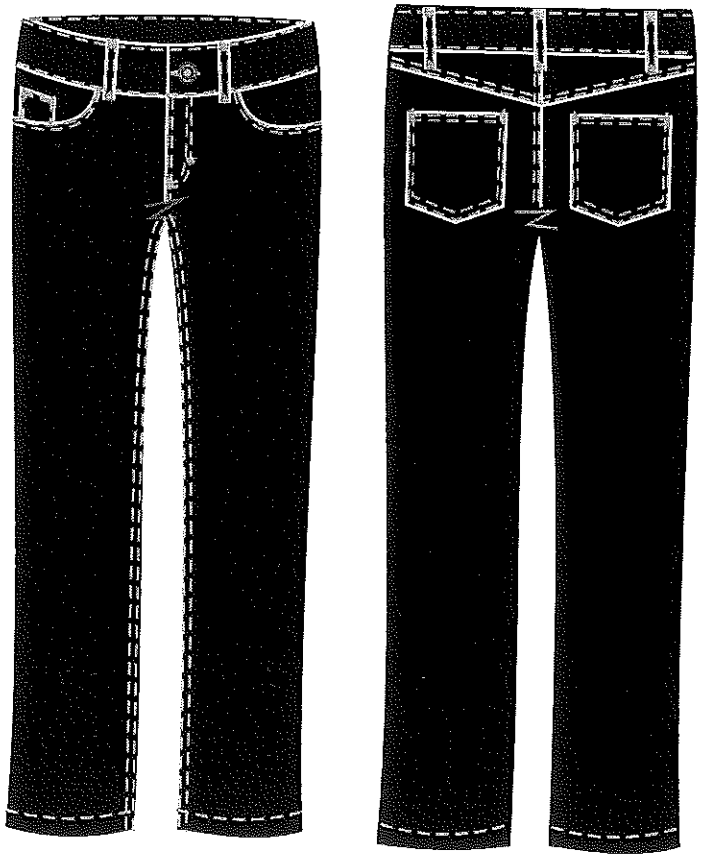
BLAZER FEMININO

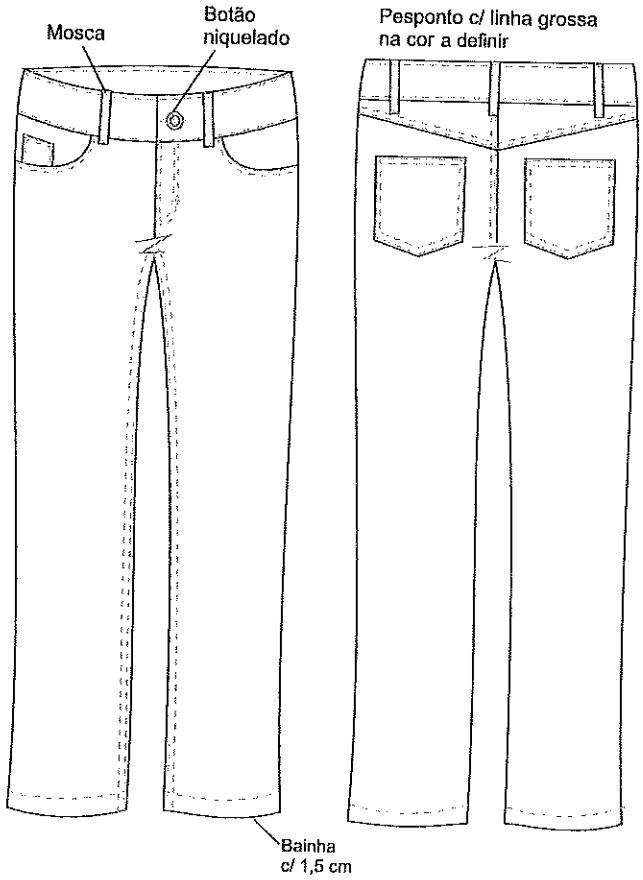




FICHA TÉCNICA DE PRODUTO

CALÇA JEANS AGENTE DE TRANSPORTE, VISTORIADOR E CHEFE REGIONAL MASCULINA

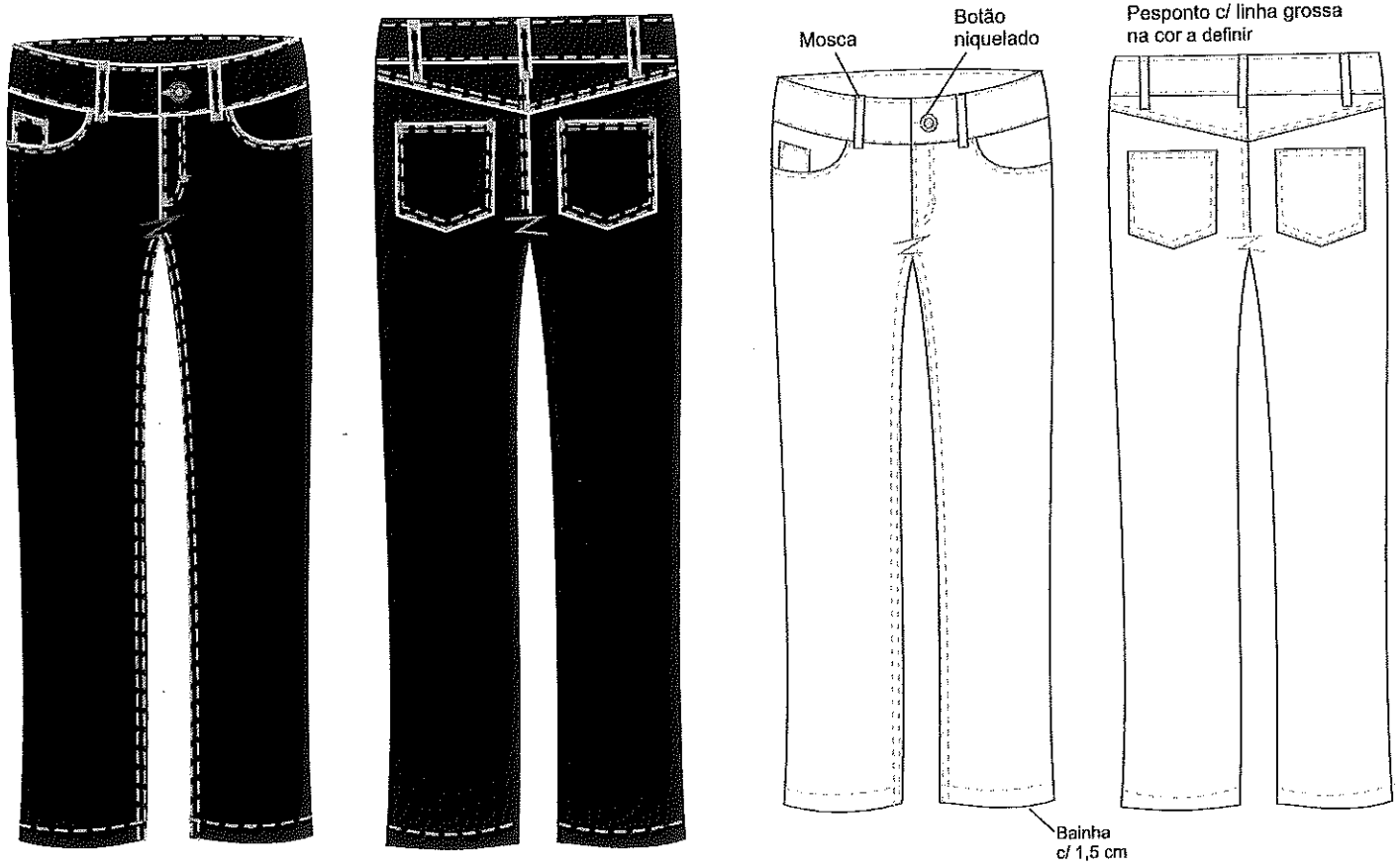




CETURBES

FICHA TÉCNICA DE PRODUTO

CALÇA JEANS AGENTE DE TRANSPORTE FEMININA



CETURBES

FICHA TÉCNICA DE PRODUTO

TABELA DE MEDIDAS

Tabela de Medidas Padrão
Medidas do Corpo - Feminino

MEDIDAS / TAMANHO	36	38	40	42	44	46	48
Torax	78	82	86	90	94	98	102
Busto	82	86	90	94	98	102	106
Cintura	66	70	74	78	82	86	90
Quadris	88	92	96	100	104	108	112
Largura das Costas	34	35	36	37	38	39	39
Separação do Busto	17	18	18	19	20	21	22
Altura Blusa na Frente	43	44	45	45	46	46	47
Altura da Cava	19,5	19,5	20	20,5	21,5	22	22,5
Largura do Braço	26	26	27	28	30	32	34
Altura do Busto	24,8	25,6	26,4	27,2	28	28,8	28,8
Altura da Manga Comprida	56	57	58	59	60	61	62
Largura do Punho	15,4	15,8	16,2	16,6	17	17,4	17,8
Altura da Manga Curta	16,5	17	17	17	18	18	19
Altura do Quadris	17,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5
Altura do Gancho	25	25,5	26	26	27	29	30
Altura do Joelho	55	56	57	58	59	60	61
Largura do Joelho	35	36	37	38	39	40	41
Largura do Tornozelo	20,6	21,2	21,8	22,4	23	23,6	24,2
Altura da Cintura até o Tornozelo	92	93,5	95	96,5	98	99,5	101

Tabela de Medidas Padrão
Medidas do Corpo - Masculino

MEDIDAS / TAMANHO	P		M		G		GG	
	36	38	40	42	44	46	48	50
Ombro	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5
Tórax	92	96	100	104	108	112	116	120
Cintura	74	78	82	86	90	94	98	102
Quadris	90	92	96	100	104	108	112	116
Largura das Costas	43	44	45	46	46,5	47	48	49
Altura Blusa na Frente	44	45	46	47	48	49	50	50
Largura do Braço	27	28	29	31	33	35	37	39
Altura da Manga Comprida	57	58	59	60	61	62	63	64
Largura do Punho	16,4	16,8	17,2	17,6	18	18,4	18,8	19,2
Altura da Manga Curta	30	30,5	31	31,5	32	32,5	33	33,5
Altura do Quadris	17	18	19	19	19	19	20	21
Altura do Gancho	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5
Altura do Joelho	60	63	65	67	68	70	72	72
Largura do Joelho	38	38	39	40	41	41	42	44
Largura do Tornozelo	21,6	22,2	22,8	23,4	24	24,6	25,2	25,8
Altura da Cintura até o Tornozelo	94	95,5	97	98,5	100	101,5	103	104,5

CETURBES

Verificar similaridade das cores CMYK da logo
abaixo na cartela de cores das linhas para bordar

CETURBES

C M Y K

0/0/0/80

0/100/55/0

100/0/0/0

NATHALIA D FELIPE MP COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI:30950184000111

Assinado de forma digital por NATHALIA D FELIPE M COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI:30950184000111
Dados: 2023.05.30 09:48:3 -03'00'

CETURBES

CNH do condutor, cópia do CRLV do veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
O formulário para recurso encontra-se no endereço https://der.es.gov.br/infracao-de-transito-recurso-jari-1a-instancia .
O recurso poderá ser entregue diretamente no DER-ES, ou enviado através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1.501, ILHA DE SANTA MARIA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.051-015, TEL: 3636-4438 - 3636-4439.
O Edital de Notificação de Penalidade por Infração de Trânsito contendo a relação dos veículos, placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento e valor da multa estão disponibilizados no endereço https://der.es.gov.br/notificacao-de-transito-por-edital.

José Eustáquio de FREITAS
Diretor-presidente do DER-ES

Protocolo 1101181

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 043/2023
Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES.
Processo Nº: 2022-8ZP57
Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, caput da Lei 8.666/93.
ID CidadES TCEES: 2023.500E0100014.10.0009
Contratado: EDP - Espírito Santo Distribuição de Energia S/A.
CNPJ: 28.152.650/0001-71
Objeto: Execução de obras de deslocamento/remoção de infraestrutura de distribuição de energia elétrica ativa na Rodovia ES-482, Av. Jones dos Santos Neves - Cachoeiro de Itapemirim (2ª parte), conforme OV's nº 2826096, 2826101, 2826103, 2826104, 2826107, 2826108 e 2826110.
Valor: R$ 1.246.752,90
Prazo de Execução: 365 dias, contados a partir da [illegible] definida na Ordem de Serviço.
[illegible]te: Programa de Trabalho: 26.451.0859.0025; Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00, para o exercício financeiro de 2023.
Assinatura: 05/06/2023.

NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR
DIRETOR EXECUTIVO GERAL - DER-ES
(Respondendo - Decreto 1136-S/2023)

Protocolo 1101425

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
Contrato Nº: 016/2019
Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES
Processo Nº:2019-B8V6Q
Forma de Contratação: Edital de Concorrência Pública nº 001/2019.
Contratado: AMF ENGENHARIA
CNPJ: 00.638.562/0001-65
Objeto: O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato nº 016/2019 conforme autorização prevista no item 3.4 e o previsto no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, conforme o disposto na Portaria Conjunta SECONT/SEMOBI/PGE/DER nº 002-S/2022, correspondente às medições 07 a 16.
Valor do Reequilíbrio: R$ 491.696,71.
Fonte: Exercício Financeiro de **2023** Programa de Trabalho: 10.35.201.26.782.0056.1109. - Natureza de Despesa: 4.4.90.51
Assinatura: 05/06/2023

NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR
Diretor Executivo Geral do DER-ES (Respondendo - Dec. 1136-S/2023)

Protocolo 1100717

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
Contrato Nº: 065/2021
Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES.
Processo E-docs Nº: 2021-JFT1D
Forma de Contratação: Edital de Concorrência nº 032/2013 - ARP nº 002/2020 - Lote nº 02.
Contratado: DUTO ENGENHARIA EIRELI.
CNPJ: 27.557.792/0001-56
Objeto: Alteração do valor contratual, em razão de acréscimo qualitativo de serviços ao Contrato Nº 065/2021, no percentual de **24,99%**, conforme autorização prevista na sua Cláusula Nona e no previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Em razão do acréscimo qualitativo, o valor global passa a ser fixado em **R$ 736.597,96.**
Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro **2022** - Programas de Trabalho: 10.42.101.12.361.0033.1672 e 10.42.101.12.362.0033.1673 - Elemento de Despesa 4.4.90.51 - **R$ 37.916,82** . Exercício Financeiro **2023** - Programas de Trabalho: 10.42.101.12.361.0033.1672 e 10.42.101.12.362.0033.1673 - Elemento de Despesa 4.4.90.51 - **R$ 698.681,14.**
Assinatura: 05/06/2023

NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR
Diretor Executivo Geral do DER-ES (Respondendo - Dec. 1136-S/2023)

Protocolo 1100720

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 12/2023
Contratante: Ceturb/ES
Processo Nº: 90022289
Forma de Contratação: Direta, com base no Art 107, inciso II do RILC
Contratada: Nathália D Felipe MP Comércio de Vestuário Ltda
CNPJ: 30.950.184/0001-11
Objeto: Confecção e Fornecimento de Uniformes
Valor total: R$60.743,84
Vigência: 12 meses
Fonte: Recursos próprios

Marcos Bruno Bastos
Diretor Presidente

Protocolo 1101005

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 5 de Junho de 2023 às 22:[illegible]34 Código de Autenticação: b24e[illegible]4f